ARQUIVE-SE
DRACENA 08.09.2021

LEI Nº 4.879 - DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre autorização para firmar termo de cooperação entre o Município de Dracena e o Loteamento Residencial das Aroeiras e dá outras providências.

ANDRÉ KOZAN LEMOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Art. 1°- Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termo de cooperação com a empresa Ottoboni Empreendimentos Imobiliários Ltda, inscrita no CNPJ sob número 20.595.456/0001-59, empreendedora do Loteamento Residencial das Aroeiras em Dracena – SP, em implantação, visando a pavimentação asfáltica de aproximadamente 3.325 metros quadrados e 950 metros de guias e sarjetas e drenagem do prolongamento da Alameda Inglaterra no Bairro Jardim Campo Belo II, município de Dracena.

§ 1°- Por força do Termo de Cooperação de que trata este artigo fica a cargo do Município de Dracena a execução da mão de obra e a empresa Ottoboni Empreendimentos Imobiliários Ltda da compra dos materiais necessários para execução do asfalto e das guias e sarjetas do local a ser pavimentado.

§ 2°-Os materiais para a execução da capa do asfalto, guias e sarjetas por parte da empresa será feito as suas expensas, não gerando direitos de nenhuma espécie contra o município de Dracena.

Art. 2°- As obrigações de cada partícipe serão estabelecidas no Termo de Cooperação a ser firmado.

Art. 3°- As despesas decorrentes da execução da obra de que trata esta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento de 2021.

Art. 4°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 24 de agosto de 2021.

ANDRÉ KOZAN LEMOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e no Diário Oficial do Município. Dracena, data supra.

MARLI BISCAINO BOTELHO AFFONSO
Secretária de Assuntos Jurídicos

PL - 57
CM - 71

TERMO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DRACENA E A EMPRESA OTTOBONI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

O **MUNICÍPIO DE DRACENA**, Estado de São Paulo, sediado na Avenida José Bonifacio, n.° 1347, CNPJ n.° 44.880.060/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. André Kozan Lemos, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.° 25.191.963-8-SSP/SP e do CPF (MF) n.° 271.551.138-83, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO** e a empresa Ottoboni Empreendimentos Imobiliários Ltda, com sede na Av. Washington Luiz, n.° 1.325, Bairro Tonico André, Município de Dracena, Estado São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.° 20.595.456/0001-59, neste ato representada por seu Responsável legal, Sr. Silvio Renato Dias Ottoboni, portador do RG n.° 8.849.671-5–SSP/PR, CPF n.° 780.239.638-72, implantadora do Loteamento Residencial das Aroeiras, doravante denominada simplesmente de **EMPRESA**, tem entre si justos e acertados as condições e cláusulas que seguem para a celebração de termo de cooperação, visando a pavimentação asfáltica de, aproximadamente, **3.325** metros quadrados e **950** metros de guias e sarjetas e drenagem, visando a pavimentação do prolongamento da Alameda Inglaterra entre o Bairro Jardim Campo Belo II ao Loteamento Residencial das Aroeiras, em Dracena, autorizado pela Lei n° 4.879, de 24.08.2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tendo em vista a implantação simultânea do Distrito Comercial Joaquim Martins, pertencente ao MUNICÍPIO DE DRACENA e o Loteamento Residencial das Aroeiras, pertencente a empresa Ottoboni Empreendimentos Imobiliários Ltda, tem o presente termo de cooperação por finalidade a soma de esforços entre as partes visando a pavimentação asfáltica de aproximadamente 3.325. metros quadrados, 950 metros de guias e sarjetas e drenagem, do prolongamento da Alameda Inglaterra, entre o Bairro Jardim Campo Belo II e o referido loteamento em Dracena, com o objetivo de proporcionar acesso pavimentado até os referidos empreendimentos, conforme projeto anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As Obrigações das partes no presente Termo de Cooperação são:

a) do Município de Dracena a responsabilidade por toda a execução da mão de obra conforme projetos anexos, no valor de **R$ 80.747,74** (oitenta mil setecentos e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos.);

b) da empresa Ottoboni Empreendimentos Imobiliários Ltda a reponsabilidade pelos custos e compra dos materiais necessários a execução da obra conforme planilha orçamentária e projetos anexos, no valor de **R$ 239.140,79** (duzentos e trinta e nove mil cento e quarenta reais e setenta e nove centavos), sendo que a compra dos materiais

por parte da empresa será feito as suas expensas, não gerando direitos de nenhuma espécie contra o município de Dracena.

c)- Se houver necessidade de termo aditivo cada partícipe se responsabiliza com suas obrigações,

d)- Se a empresa preferir repassar o montante gasto na compra de materiais em espécie para a Prefeitura Municipal de Dracena; a contratação dos serviços somente se iniciará após o depósito integral da parte que cabe ao loteamento .

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência a partir da data de assinatura até 30 de novembro de 2021, podendo ser prorrogado entre as partes, com motivo justificado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES

O descumprimento das cláusulas pactuadas sem justificativas por qualquer dos partícipes ensejará:

a) em caso de atraso injustificado, imposição de multa de 0,10% do valor estimado da obra por dia de atraso;

b) em caso de atraso injustificado que acarrete a rescisão do contrato, sem prejuízo da multa estabelecida na alínea anterior, será imposta multa de 10% do valor estimado das obras objeto do presente Termo.

c) em caso de descumprimento das cláusulas estabelecidas, multa de 2% do valor estimado das obras objeto do presente termo e, em caso de descumprimento que gere a rescisão do presente, sem prejuízo da multa estabelecida nesta alínea, será aplicada multa de 10% do valor estimado das obras objeto deste termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O descumprimento das cláusulas estabelecidas no presente termo dará ensejo à rescisão administrativa do mesmo, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93, aplicado analogicamente ao presente.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução das obras estabelecidas neste termo correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessários.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA BASE LEGAL

O presente Termo de Cooperação tem por base legal a Lei Municipal n.° 4.879, de 24.08.2021.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ANEXOS

Fica fazendo parte integrante do presente termo o projeto da obra, objeto do presente, bem como o memorial descritivo e planilha orçamentária que seguem anexo.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Dracena, Estado de São Paulo, como único competente para dirimir eventuais celeumas que advenham da execução do presente Termo de Cooperação.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor, valor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas.

DRACENA/SP, 24 de agosto de 2021.

ANDRE KOZAN LEMOS
Prefeito Municipal

SILVIO RENATO DIAS OTTOBONI
Ottoboni Empreendimentos Imobiliários Ltda

TESTEMUNHAS:

.....

.....